



DECRETO Nº 5244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre redução de horário de expediente na Administração Pública do Município de Anchieta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

- *Considerando a queda de arrecadação do Município;*
- *Considerando os princípios da economicidade e eficiência, objetivando evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município;*
- *Considerando, ainda, a imperiosa necessidade na adoção de medidas de contenção de gastos públicos, possibilitando a priorização e otimização dos recursos do Erário;*
- *Considerando que a adoção de medidas de contenção de despesa, deverão ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal n. 4.320/64 e suas posteriores alterações, bem como o disposto na Lei 975/2014 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Complementar Federal nº 101/2000, especificadamente os gastos das despesas com pessoal; e,*
- Considerando os princípios que regem a administração pública;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo, incluída a Autarquia do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia 21 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive sucessivamente, de acordo com conveniência ou oportunidade da Administração.



Art. 2º Fica estabelecido turno reduzido de expediente interno e externo do Poder Executivo Municipal, para o período de 12:00 às 18:00 horas, a partir de 21 de dezembro de 2015 a 19 de fevereiro de 2016, nesse primeiro período, conforme descrito abaixo:

Art. 3º Excluem-se do turno único de expediente previsto no *artigo 2.º* deste Decreto os seguintes órgãos:

- I – Pronto Atendimento – PA;
- II – Transporte SEMUS
- III – serviços operacionais de infraestrutura;
- IV - serviços de limpeza urbana;
- V – serviços de educação, considerados como: as unidades escolares, CRAEE e transporte escolar;(exceto no período de recesso escolar).
- VI – Museu Municipal;
- VII – Correios comunitários;
- VIII – Infocentro;
- IX – Conselho Tutelar;
- X – Serviço de Acolhimento Lar Renascer;
- XI – Casa do Pescador;
- XII – Guarda Municipal;
- XIII – Fiscalização Ambiental – SEMAN.

Art. 4º Ter-se-á turno reduzido de expediente diferenciado:

- I – A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas;
- II – Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de Mãe-Bá, Recanto do Sol, Planalto e Centro de Anchieta com horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas;



III – O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – SCFVPI, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas as segunda-feira, quartas-feiras e sextas-feiras, e 12:00 às 18:00 horas as terças-feiras e quintas-feiras.

IV – Assistência Judiciária Municipal e Procon - Proteção e Defesa do Consumidor com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas;

V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, seguirá com os seguintes horários;

a) GOAPS – Gerência Operacional de Atenção Primária a Saúde:

1. Estratégia da Saúde da Família - ESF do Centro I, II, III e Iriri: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;

2. Estratégia da Saúde da Família - ESF de Mãe-Bá (Parati e Ubu): funcionamento em regime de rodízio de 07:00 às 13:00 horas;

3. Estratégia da Saúde da Família - ESF de Alto Pongal (Córrego da Prata): funcionamento em regime de rodízio de 07:00 às 13:00 horas;

4. Estratégia da Saúde da Família - ESF de Recanto do Sol (Belo Horizonte, Goêmbe e Chapada do Á): funcionamento em regime de rodízio de 07:00 às 13:00 horas;

5. Estratégia da Saúde da Família - ESF de Baixo Pongal (São Mateus, Itapeúna e Itaperoroma Baixa): funcionamento em regime de rodízio de 07:00 às 13:00 horas;

6. Estratégia da Saúde da Família - ESF de Jabaquara (Duas Barras, Simpatia e Limeira): funcionamento em regime de rodízio de 07:00 às 13:00 horas;

7. Gerência Operacional de Atenção Primária a Saúde - GO APS (Administrativo): funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.



b) PROGRAMAS DA APS – Atenção Primária da Saúde:

1. Núcleo de Apoio as estratégias de Saúde da Família – NASF: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas (Fica à disposição das ESF's);
2. Programa de Saúde na Escola - PSE - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas (Fica à disposição das ESF's);
3. SAÚDE DA MULHER - funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
4. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas (Fica à disposição das ESF's).

c) GO AGS – Gerência Operacional de Administração Geral e Serviço:

1. Patrimônio: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
2. Almoxarifado: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
3. Manutenção: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
4. Gerência Operacional de Administração Geral e Serviço - GO AGS (Administração): funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;

d) Gerência Operacional de VIGILÂNCIA - GOVIGILÂNCIA:

1. Vigilância Sanitária: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
2. Vigilância Ambiental: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas, com adequação de algumas visitas de agentes de endemias;
3. Vigilância Epidemiológica/imunização: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
4. Centro de Controle de Zoonoses – CCZ: Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
5. Vigilância de Saúde do Trabalhador- Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;



6. Gerência Operacional de Vigilância (Administrativo) - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

e) GO MAC – Gerência Operacional de Média e Alta Complexidade:

1. Centro de Especialidade Odontológica – CEO: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
2. Centro de Especialidade Unificadas – CEU: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas com adequação de alguns atendimentos;
3. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas
4. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
5. Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
6. FISIOTERAPIA: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas com adequação de alguns atendimentos;
7. LABORATÓRIO: Funcionamento de 07:00 às 14:00 horas;
8. SERVIÇO SOCIAL/CEU - Centro de Especialidade Unificadas: funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
9. Gerência Operacional de Média e Alta Complexidade - GOMAC (Administrativo): funcionamento de 07:00 às 13:00 horas (a disposição da SEMUS).

f) GO AUD – Gerência Operacional de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação:

1. Sistema de Informação - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;
2. Central de Regulação e Agendamento - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas;



3. Gerência Operacional de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação - GOAUD (Administrativo) - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

g) GERÊNCIA ESTRATÉGICA

1. Gabinete SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

h) GERÊNCIA FINANCEIRA:

1. Gerência financeira - De acordo com o funcionamento da Secretaria da Fazenda;
2. Contabilidade - De acordo com o funcionamento da Secretaria da Fazenda;
3. Planejamento - De acordo com o funcionamento da Secretaria da Fazenda.

Art. 5º Em caso de conveniência e oportunidade a Administração poderá determinar aos servidores que voltem a cumprir a escala normal de trabalho.

Art. 6º Os servidores públicos municipais cedidos a outros Órgãos submetem-se ao regime de horário estabelecido pelo Órgão cessionário.

Art. 7º Este decreto poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência da administração pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 18 de dezembro de 2015.



MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA